



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.269 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

(Derivada do Projeto de Lei Nº 10 de 04 de março de 2024)

“Anexa o próprio municipal da CIME “Benedita Braga Beraldo” à EMEF “Vereador Antônio Jarbas Beraldo” e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O próprio municipal onde está instalada o Centro Integrado Municipal de Educação “Benedita Braga Beraldo”, para todos os efeitos, passa a integrar como parte anexa ao próprio municipal da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Vereador Antônio Jarbas Beraldo”.

Parágrafo Único: a referida integração servirá para atender a implantação do Programa de Escola em Tempo Integral prevista na Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Departamento Municipal da Educação, suplementadas, oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de março de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal